deste Instituto, por delegação de competências, com a faculdade de subdelegar.

Vogais:

Pedro Miguel Ribeiro de Castro, professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Paulo Jorge Teixeira Matos, professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança;

Nuno Alberto Ferreira Lopes, professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, membro do Colégio de Engenharia Informática da Ordem dos Engenheiros; e

Jorge Manuel de Sousa Brás, membro do Conselho Regional do Norte do Colégio de Engenharia Informática da Ordem dos Engenheiros.

10 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

206447514

Despacho n.º 13548/2012

Considerando que:

De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, e no artigo 12.º do Regulamento para a atribuição do título de especialista no Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), aprovado pelo Despacho n.º 4402/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 49, de 10 de março de 2011, compete ao presidente do IPVC a nomeação dos júris que apreciam as provas públicas quando o Instituto se constitui como instituição instrutora;

A mestre Clementina dos Prazeres Fernandes de Sousa, professora adjunto da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, requereu ao presidente do IPVC a realização de provas públicas para atribuição do título de especialista na área científica de Enfermagem;

Por determinação dos normativos legais acima mencionados, o presidente do júri é o presidente do IPVC, que pode delegar a sua competência, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

Neste sentido, nomeio o júri para a realização de provas públicas para atribuição do título de especialista, requeridas por Clementina dos Prazeres Fernandes de Sousa:

Presidente do Júri: Mara do Carmo de Jesus Rocha, professor adjunto e diretora da Escola Superior de Saúde deste Instituto especialista, por delegação de competências, com a faculdade de subdelegar.

Vogais:

Clara de Assis Coelho Araújo, professora coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

José Carlos Amado Martins, professor adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Maria José Almendra Rodrigues Gomes, professor adjunto da Escola Superior de Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança;

Maria da Margarida Leitão Filipe, enfermeira especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica; e

Maria do Rosário Pinto Coelho da Silva Coto, enfermeira especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

10 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

206447085

Despacho n.º 13549/2012

Considerando que:

De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, e artigo 12.º do regulamento para a atribuição do título de especialista no Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), aprovado pelo Despacho n.º 4402/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 49, de 10 de março de 2011, compete ao presidente do IPVC a nomeação dos júris que apreciam as provas públicas quando o Instituto se constitui como instituição instrutora;

O licenciado em Arquitetura Rui Jorge Branco Cavaleiro, equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo integral, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPVC, requereu ao presidente do IPVC a realização de provas públicas para atribuição do título de especialista na área científica de Arquitetura e Urbanismo;

Por determinação dos normativos legais acima mencionados, o presidente do júri é o presidente do IPVC, que pode delegar a sua competência, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

Neste sentido, nomeio o júri para a realização de provas públicas para atribuição do título de especialista, requeridas por Rui Jorge Branco Cavaleiro:

Presidente do Júri:

Maria Manuela Lemos Vaz Velho, professora coordenadora e diretora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, por delegação de competências, com a faculdade de subdelegar.

Vogais:

Maria Manuela Pires Rosa, professora coordenadora do Instituto Superior de Engenharia de Faro da Universidade do Algarve;

Manuel Rivas Gúlias, professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Luísa Maria Silva Gonçalves, professora adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Teresa Manuel de Almeida Cálix Augusto, membro da Ordem dos Arquitetos; e Pompílio Carlos Coelho Souto, membro da Ordem dos Arquitetos.

10 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

206447417

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 13550/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, foram aprovadas em reunião do dia 04/07/2012 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103, n.º 1, alínea *e*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as alterações do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade e Administração (regime noturno), publicado através do Despacho n.º 7523/2011, na 2.ª série, do *Diário da República,* n.º 98, de 20 de maio e retificado através da Declaração de retificação n.º 1607/2011, na 2.ª série, do *Diário da República,* n.º 206, de 26 de outubro.

As alterações do plano de estudos foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior em 08/10/2012, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do referido decreto-lei.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu que se proceda, em cumprimento ao estabelecido no artigo 77.º do referido decreto-lei, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade e Administração (regime noturno), com as respetivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Contabilidade e Administração (regime noturno) para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada no ano letivo 2012/2013.

11 de outubro de 2012. — O Presidente, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu.

3 — Denominação do curso: Contabilidade e Administração (regime noturno).

4 — Grau: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.

6 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade	CONT	71	4
Fiscalidade	FISC	20	
Finanças	FIN	18	
Ciências Sociais	CS	18	
Direito	DIR	17	
Matemática	MAT	11	
Tecnologias de Informação	TI	7	
Organização e Gestão Empresarial	OGE	5	
Marketing	MKT	5	
Desenvolvimento de Competências Pessoais	CP	4	
Total		176	4

8 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu

Curso: Contabilidade e Administração

Regime Noturno

Grau: licenciado

Área Científica Predominante do Curso: Contabilidade

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática	MAT	Semestral	132,5	TP: 58,5; OT: 23,4	5	
Microeconomia	CS	Semestral	132,5	TP: 39,0; OT: 11,7	5	
Introdução à Contabilidade	CONT	Semestral	159	TP: 58,5; OT: 17,6	6	
Fundamentos de Direito	DIR	Semestral	132,5	TP: 39,0; OT: 11,7	5	
Gestão das Organizações	OGE	Semestral	132,5	TP: 39,0; OT: 11,7	5	
Desenvolvimento de Competências Pessoais	CP	Semestral	106	TP: 39,0; OT: 3,9	4	

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística Aplicada à Gestão	MAT	Semestral	159	TP: 58,5; OT: 23,4	6	
Cálculo Financeiro	FIN	Semestral	159	TP: 58,5; OT: 23,4	6	
Contabilidade Financeira I	CONT	Semestral	185,5	TP: 58,5; OT: 17,6	7	
Macroeconomia	CS	Semestral	132,5	TP: 39,0; OT: 11,7	5	
Direito Empresarial	DIR	Semestral	159	TP: 58,5; OT: 17,6	6	

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing	MKT	Semestral	132,5	TP: 39,0; OT: 11,7	5	
Contabilidade Financeira II	CONT	Semestral	185,5	TP: 58,5; OT: 23,4	7	
Contabilidade de Gestão I	CONT	Semestral	159	TP: 58,5; OT: 17,6	6	
Fiscalidade de Empresa I	FISC	Semestral	159	TP: 58,5; OT: 23,4	6	
Direito Laboral	DIR	Semestral	159	TP: 39,0; OT: 11,7	6	

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Financeira	FIN	Semestral	159	TP: 58,5; OT: 17,6	6	
Contabilidade das Sociedades	CONT	Semestral	185,5	TP: 58,5; OT: 23,4	7	
Opção:						
Contabilidade Pública	CONT	Semestral	106	TP: 39,0; OT: 15,6	4	Opção.
Aplicações Sectoriais de Contabilidade	CONT	Semestral	106	TP: 39,0; OT: 15,6	4	Opção.
Contabilidade de Gestão II	CONT	Semestral	159	TP: 58,5; OT: 17,6	6	
Fiscalidade de Empresa II	FISC	Semestral	185,5	TP: 58,5; OT: 23,4	7	

3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês Técnico	CS	Semestral	106	TP: 39,0; OT: 11,7	4	
Sistemas de Informação Contabilísticos	TI	Semestral	185,5	PL: 58,5; OT: 23,4	7	
Controlo de Gestão	CONT	Semestral	159	TP: 19,5; PL: 19,5; OT: 15,6	6	
Complementos de Fiscalidade	FISC	Semestral	185,5	TP: 58,5; OT: 23,4	7	
Gestão Financeira	FIN	Semestral	159	TP: 58,5; OT: 17,6	6	

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Auditoria	CONT	Semestral	159	TP: 58,5; OT: 23,4	6	
Simulação Empresarial	CONT	Semestral	530	PL: 182; OT: 72,8	20	
Ética e Deontologia	CS	Semestral	106	TP: 39,0; OT: 3,9	4	

206448405

Regulamento n.º 428/2012

Em cumprimento do disposto nas alíneas *h*) e *i*) do artigo 14.º e nas alíneas *n*) e *o*) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 27 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, determino, ao abrigo da competência que me é atribuída pela alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o seguinte:

1.º

Os modelos das cartas de curso dos graus de licenciado e mestre, conferidos pelo Instituto Politécnico de Viseu (IPV), são os constantes nos anexos I e II a este regulamento.

2.º

As cartas de curso devem ser emitidas no prazo de seis meses a contar da data do pedido efetuado pelos interessados.

3 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião,* professor-coordenador.

ANEXO I

República (a) Portuguesa

Instituto Politécnico de Viseu

Carta de curso do grau de licenciado

... (b), presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que…(c), filho de…e de…

(d), de nacionalidade….(e), concluiu, em…f), na Escola Superior de…(g) deste Instituto,

O curso de licenciatura…(h), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe é conferido o grau de licenciado, com a classificação de ….(i) valores

Instituto Politécnico de Viseu, em…(j).

O Presidente,….(k).

O Administrador,….(l).

(a) Emblema do Instituto Politécnico de Viseu.

(b) Nome do presidente do Instituto Politécnico de Viseu.